



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **DE 2025**
(Da Sra. ANTÔNIA LÚCIA)

Institui o Prêmio **“DEFENSORES - Justiça para quem mais precisa”** para premiar Defensorias Públicas, Defensores Públicos, instituições parceiras e projetos inovadores, que se destacaram pelas boas práticas em prol do fortalecimento da assistência jurídica gratuita e garantia dos direitos civis e sociais.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica instituído o **Prêmio “DEFENSORES - Justiça para quem mais precisa”**, a ser concedido anualmente pela Câmara dos Deputados às Defensorias Públicas, aos Defensores Públicos, às instituições parceiras e a projetos inovadores, que se destacaram pelas boas práticas em prol da assistência jurídica gratuita e dos direitos civis e sociais.

Parágrafo único. Caberá à Segunda-Secretaria a administração e a realização do prêmio, cuja cerimônia de agraciamento ocorrerá, preferencialmente, no dia 19 de maio, data na qual se comemora o dia do Defensor Público.

Art. 2º O **Prêmio “DEFENSORES - Justiça para quem mais precisa”** possui as seguintes categorias:

I – **Defensoria Pública Exemplar**: premiação para o órgão que se destacou no serviço prestado ao cidadão.

II – **Defensor Público Destaque**: reconhecimento individual para Defensores que se destacaram no exercício do cargo;

III – **Instituição Defensora**: reconhecimento a instituições parceiras que colaboraram ativamente na defesa, fortalecimento e alcance dos serviços prestados pelas Defensorias Públicas; e

IV – **Projeto Inovador**: premiação para iniciativas inovadoras na defesa, fortalecimento e ampliação do alcance da assistência jurídica gratuita.





Art. 3º O **Prêmio “DEFENSORES - Justiça para quem mais precisa”** será concedido pelo Segundo-Secretário e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados.

Parágrafo único. O custeio das despesas com a outorga do prêmio será efetuado com recursos da Câmara dos Deputados, não permitido, para essa finalidade, patrocínio ou auxílio por parte de qualquer pessoa ou organização, pública ou privada, externa à Câmara dos Deputados.

Art. 4º A indicação ao **Prêmio “DEFENSORES - Justiça para quem mais precisa”** poderá ser feita por qualquer membro da Câmara dos Deputados no exercício do seu mandato.

Parágrafo único. Cada Deputado poderá indicar, no máximo, 1 (um) agraciado por legislatura, para cada uma das 4 (quatro) categorias constantes do Art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Não podem ser indicados ao **Prêmio “DEFENSORES - Justiça para quem mais precisa”**:

I - membros do Congresso Nacional no exercício do mandato ou licenciados e pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II - servidores públicos em exercício no Congresso Nacional;

III - pessoas físicas enquadradas no que estabelecem a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ou a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Art. 6º Ato da Mesa regulamentará o **Prêmio “DEFENSORES - Justiça para quem mais precisa”**, no prazo de 90 (noventa) dias, e a Segunda-Secretaria expedirá as instruções necessárias à sua concessão.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO





O acesso à justiça é um direito fundamental, consagrado na Constituição e essencial para garantir a dignidade humana, a igualdade de direitos e a proteção dos cidadãos contra violações legais e sociais. No Brasil, as Defensorias Públicas, seus Defensores Públicos e as instituições parceiras desempenham um papel crucial nesse cenário, assegurando que milhões de brasileiros em situação de vulnerabilidade tenham a assistência jurídica necessária para reivindicar seus direitos e buscar soluções legais para suas demandas.

As Defensorias Públicas constituem um dos principais pilares do sistema de justiça, garantindo a efetivação do princípio da ampla defesa e do devido processo legal a todos os cidadãos, independentemente de sua condição financeira. São instituições que promovem a equidade jurídica ao disponibilizar serviços essenciais à população vulnerável, assessoria jurídica em causas de família, proteção contra violações de direitos fundamentais e mediação de conflitos extrajudiciais.

Os Defensores Públicos, por sua vez, são agentes indispensáveis nessa estrutura, exercendo suas funções com competência, ética e compromisso social. São profissionais que enfrentam desafios diários para assegurar que os cidadãos em situação de vulnerabilidade tenham voz perante o Estado, garantindo que sua defesa seja conduzida de forma justa e eficaz.

Além das Defensorias e seus Defensores, diversas instituições atuam como parceiras na promoção da assistência jurídica gratuita, contribuindo com projetos, recursos e estratégias inovadoras para expandir o alcance e a eficácia desses serviços. Iniciativas acadêmicas, tecnológicas e sociais que visam ampliar o acesso à justiça são fundamentais para modernizar e aprimorar a prestação de assistência jurídica, tornando-a mais acessível e eficiente, o que impacta positivamente milhões de cidadãos.

O **Prêmio "DEFENSORES – Justiça para quem mais precisa"** visa enaltecer e incentivar o trabalho daqueles que se dedicam à defesa dos direitos das pessoas mais necessitadas. Ao reconhecer boas práticas e fomentar iniciativas de excelência na assistência jurídica gratuita, esse prêmio contribui para fortalecer a cultura de justiça social, inspirando novos profissionais e instituições a seguirem pelo mesmo caminho.

Mais do que uma honraria, esse reconhecimento reforça a importância da Defensoria Pública como um instrumento de transformação social e estimula o aprimoramento contínuo dos serviços prestados.





Dessa forma, a criação do **Prêmio "DEFENSORES – Justiça para quem mais precisa"** representa um avanço significativo na valorização dos defensores da justiça, proporcionando a essas instituições e profissionais o reconhecimento necessário para continuar sua nobre missão.

Diante da relevância incontestável da missão de defender as classes menos favorecidas, a criação do **Prêmio "DEFENSORES – Justiça para quem mais precisa"** surge como um reconhecimento institucional imprescindível àqueles que, com dedicação e excelência, trabalham pelo fortalecimento da assistência jurídica gratuita e pela garantia dos direitos civis e sociais.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada ANTÔNIA LÚCIA

